

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026****Com Base no artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****REQUISIÇÃO Nº: 191/2026****PROCESSO Nº 356/2026**

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.403.680/0001-69, em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023, **TORNA PÚBLICO** que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS DE ENTRETENIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO VI TODAS AS DANÇAS - FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO** global, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Dia 14/05/2026 às 17:00 horas (referência de horário de Brasília/DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>compradireta@fundass.com.br</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Aviso de Contratação Direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS DE ENTRETENIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO VI TODAS AS DANÇAS - FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026**, conforme Termo de Referência Anexo I.

**1.2.** Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3. ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;**

**1.2.4. ANEXO IV - CONTRATOS OU ATOS ANÁLOGOS JURÍDICOS**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: **001**

Projeto Atividade: **04.040101. 339039999900**

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. **FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de divulgação no site e PNCP, **para o envio da proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação**, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail: [compradireta@fundass.com.br](mailto:compradireta@fundass.com.br), preferencialmente com referência à **Dispensa de Licitação nº 05/2026**.

4.1.1. **O prazo limite para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até o dia 14/05/2026, às 17h00.**

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação que atenderem às exigências de habilitação.

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas:

4.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.6. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.7. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP;

4.2.8. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.:

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2. **Contrato Social em vigor (consolidado)**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações,

documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentada cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;**

**5.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**5.2.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**5.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.2.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.3.2.** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1.** A empresa deverá apresentar, para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste Aviso de Dispensa.

### **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

**6.2.** O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratações e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

**6.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

**6.4.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.5.** Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art.156 da Lei 14.133/21, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 6.6, cumulativamente a este.

**6.6.** Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidas no aviso de contratação direta, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.7.** Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação direta.**

**7.1.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**7.1.3.** Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste aviso de contratação direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**8.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste documento;

**8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso.

**8.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento ocorrerá de acordo com o Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** As atividades desenvolvidas estão detalhadas no Termo de Referência anexo.

## **12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** Fica designado como fiscal da contratação o servidor efetivo: Sr. Marcus Vinicius Martins de Oliveira, matrícula sob nº 100146-9.

## **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE**

**13.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:**

**13.1.1.** Fornecer mão de obra que contemple as demandas para a execução do serviço de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**13.1.3.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**13.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

**13.1.5.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos,

inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

**13.1.6.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

### **13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**13.2.1.** Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**13.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**13.2.3.** Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**13.2.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**13.2.5.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

**13.2.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as descritas no Item 6.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Fundação revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**15.2.** A Fundação deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**15.3.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização;

**15.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Fundação.

## RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III –ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO IV – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

São Sebastião, 11 de maio de 2026.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

*Diretor presidente*

*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"*



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Fundação Educacional e Cultural  
de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"**



# ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos interativos de entretenimento, para atendimento ao VI Todas as Danças – Festival de Dança de São Sebastião 2026.

##### 1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum de natureza não contínua (por escopo), por se tratar de locação pontual destinada a evento específico.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de dinamização dos espaços de convivência durante o VI Todas as Danças – Festival de Dança de São Sebastião 2026, promovido pela Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna – Fundass.

Considerando o significativo público participante e a relevância do evento no calendário cultural do município, torna-se necessária a adoção de soluções que estimulem a permanência, a interação e o engajamento do público, especialmente nos intervalos das apresentações artísticas.

A ausência de atividades complementares pode impactar negativamente a experiência dos participantes, reduzindo o tempo de permanência no local e limitando o potencial de envolvimento com a programação cultural.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos interativos de entretenimento apresenta-se como medida adequada para ampliar a atratividade do evento, promover experiências dinâmicas e contribuir para a valorização da programação cultural, assegurando melhor aproveitamento dos espaços e maior integração entre público e evento.

##### **2.1. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar eletrônico e termo de referência eletrônico**

2.1.1. Considerando que a despesa a ser utilizada na execução do presente objeto não se trata de transferências voluntárias da União, entende-se que não se aplica o disposto nas instruções normativas SEGES No 58, de 08 de agosto de 2022 e SEGES/ME 81, de 25 de novembro de 2022.

##### **2.2. Justificativa da ausência de previsão no plano diretor de logística sustentável**

Considerando que o Plano Diretor de Logística Sustentável é um instrumento obrigatório para contratações públicas na Administração Pública federal direta,

autárquica e fundacional, conforme a Portaria SEGES/ME No 8.678, de 19 de julho de 2021, e que a observância da portaria para os demais entes federativos é facultativa quando da utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias; e ainda considerando que a pretensa contratação não envolve a utilização desses recursos e que nem na Lei Federal 14.133/2021 nem no Decreto Municipal 9136/2023 há obrigatoriedade de alinhamento do termo de referência com o Plano Diretor de Logística Sustentável, entende-se que não há obrigatoriedade de tal previsão para a referida contratação.

### **2.3. Justificativa da ausência de modelos de minutas padronizados de termos de referência da advocacia-geral união, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização**

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares nas áreas de administração de materiais, obras, serviços, licitações e contratos deverão criar um catálogo eletrônico de padronização de compras e instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, termos de referência e contratos padronizados; Considerando que a adoção das minutas padronizadas elaboradas pela Advocacia Geral da União (AGU) é facultativa e não obrigatória para os municípios, cabendo ao gestor a decisão; Considerando que o Município ainda não adotou expressamente as minutas padronizadas da AGU nem o catálogo eletrônico de padronização da União, o que implica que não há obrigatoriedade em sua utilização; Para a presente demanda, declaramos que foram utilizados o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Administração - SECAD, baseados na Lei nº 14.133/21, e que foi observada a Lista de Verificação para Contratações Diretas da Advocacia Geral da União - AGU disponibilizadas através de parecer referencial n.º 01/2024, elaborado pela Procuradoria Municipal e aprovado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, o qual versa sobre a contratação de serviços sem mão de obra exclusiva.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O objeto consiste na locação de equipamentos interativos de entretenimento, com prestação dos serviços necessários à sua plena operação, conforme quantitativos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERIODO
1	1	Ponto Instagramável Modelo "Capa de Revista"	DIÁRIAS	04	21,22,23 e 24 de maio de 2026
1	2	Máquina de Dança (Simulador de Passos)	DIÁRIAS	04	21,22,23 e 24 de maio de 2026

### 3.2. Especificações técnicas:

#### 3.2.1. ITEM 01 – Ponto Instagramável Modelo “Capa de Revista”:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Descrição geral	Estrutura cenográfica em formato de “capa de revista”, tipo caixa iluminada (backlight/frontlight)
Dimensões aproximadas	1,17m (L) x 2,20m (A) x 1,00m (P)
Material	Estrutura com face frontal em acrílico transparente
Personalização	Adesivo em vinil personalizado com arte fornecida pela contratante
Iluminação	Interna, tipo LED ou equivalente
Segurança	Estrutura estável, sem arestas cortantes
Qualidade visual	Impressão em alta resolução e durável durante o evento
Período de uso	21, 22, 23 e 24 de maio de 2026
Local de instalação	Centro Histórico de São Sebastião – Praça de Eventos
Voltagem	220V
Serviços inclusos	Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem

#### 3.2.2. ITEM 02 – Máquina de Dança (Simulador de Passos)

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Descrição geral	Plataforma interativa profissional para dança
Capacidade	02 jogadores simultâneos
Estrutura	Metálica (metalon) com acabamento em aço inox ou equivalente
Sensores	Mínimo de 04 sensores por botão
Iluminação	Botões com retroiluminação em LED
Capacidade de carga	Até 200 kg
Conteúdo	Mínimo de 2.000 músicas
Sistema	Exibição de pontuação e interface interativa
Monitor/TV	01 unidade de no mínimo 50 polegadas com pedestal
Som	Sistema integrado ou caixa ativa

<b>Operação</b>	01 monitor/operador durante todo o período
<b>Período de uso</b>	21, 22, 23 e 24 de maio de 2026 (3 horas diárias)
<b>Local de instalação</b>	Centro Histórico de São Sebastião – Praça de Eventos
<b>Voltagem</b>	220V
<b>Serviços inclusos</b>	Transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato administrativo formal.

4.2. **Prazo de execução dos serviços:** A execução dos serviços ocorrerá no período de 21 a 24 de maio de 2026, conforme cronograma do evento, compreendendo a disponibilização, operação e funcionamento dos equipamentos.

4.3. **Prazo para início da execução:** A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos com antecedência mínima necessária ao início das atividades, garantindo que estejam em pleno funcionamento antes do início diário do evento.

4.4. **Prazo de vigência:** A vigência da contratação será restrita ao período necessário para execução do objeto, incluindo montagem, execução e desmontagem, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações, estimada até 24 de maio de 2026.

4.5. **Prorrogação:** Não haverá prorrogação da presente contratação, por se tratar de serviço de natureza eventual, vinculado a evento com data previamente definida.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao pleno atendimento da demanda do VI Todas as Danças – Festival de Dança de São Sebastião 2026, assegurando a qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços de locação dos equipamentos interativos de entretenimento.

5.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo corresponder integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens inadequados, danificados ou que comprometam a segurança dos usuários.

5.3. A contratada deverá assegurar a instalação, montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem dos equipamentos, bem como prestar suporte técnico durante todo o período de utilização, garantindo seu pleno funcionamento.

5.4. **Subcontratação:** Vedada a subcontratação do objeto principal, sendo admitida apenas para atividades acessórias, como transporte e apoio logístico, sob responsabilidade da contratada..

5.5. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual, em razão da baixa complexidade e do baixo risco da contratação.

5.6. **Garantia ou Assistência Técnica:** A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento, devendo prestar assistência técnica imediata no local, com realização de manutenção ou substituição dos equipamentos, sempre que necessário, a fim de não comprometer a execução das atividades.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de locação de equipamentos interativos de entretenimento, incluindo transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável), manutenção e desmontagem, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados no Centro Histórico de São Sebastião – Av. Dr. Altino Arantes – Praça de Eventos, em data e horário previamente acordados com a contratante, devendo estar em pleno funcionamento antes do início das atividades diárias do evento.

6.3. O período de execução dos serviços será de 21 a 24 de maio de 2026, conforme programação do evento, sendo que os equipamentos deverão operar nos horários definidos pela organização.

6.4. A execução ocorrerá de forma contínua durante os dias do evento, não sendo admitidas interrupções que comprometam o funcionamento das atividades, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela contratante.

6.5. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de instalação, devendo garantir adequado acondicionamento, manuseio e segurança durante todo o deslocamento, evitando danos aos materiais.

6.6. A montagem e instalação deverão ser realizadas por equipe técnica qualificada, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade das estruturas e às instalações elétricas.

6.7. Durante o período de funcionamento, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e, quando aplicável, operador para os equipamentos, garantindo sua plena utilização pelo público.

6.8. Em caso de falha ou mau funcionamento, a contratada deverá realizar o reparo imediato ou substituição do equipamento, de modo a não comprometer a execução do evento.

6.9. Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se pela completa desocupação do espaço.

6.10. A execução do objeto será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os serviços após o recebimento da respectiva autorização.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da contratação fica a cargo do Sr. Cristiano Teixeira Ribeiro, Diretor Presidente, conforme regulamento municipal (9136/2023).

7.2. A fiscalização da execução fica a cargo do Sr. Marcos Vinicius Martins de Oliveira, Diretor Administrativo Financeiro da Fundass, matrícula sob nº 100146-9

## 8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

8.3. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para a presente contratação, adotou-se a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, conforme pesquisa prévia de preços, o valor do serviço não ultrapassará R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a economicidade e eficiência da contratação.

9.3. **Amostra ou prova de conceito:** Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito, tendo em vista tratar-se de equipamentos locados e de serviço comum, não sendo necessária sua avaliação prévia, tendo em vista que sua conformidade será verificada no momento da instalação e execução.

9.4. **Qualificação técnica:** A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços similares, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

9.5. **Qualificação econômico-financeira:** Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, em razão do baixo valor da contratação e da natureza da contratação.

9.6. **Garantia de proposta:** Não será exigida garantia de proposta.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Após levantamento do preço, no importe de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), foi encontrado preço praticado no mercado de itens para atender a demanda requisitada para utilização como referência, cabendo, nos termos do parágrafo único do artigo 32 do Decreto municipal 9136/23.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic
04	04.01	04.01.01	1339200471	001	3315	339039999900	110000

São Sebastião, 11 de maio de 2026.

**MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**  
*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião  
Deodato Sant'Anna – Fundass*

**SUELEN CRISTINA B. JULIO**  
**DIRETORA DE CULTURA**  
*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião  
Deodato Sant'Anna - Fundass*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C1-92D9-8D0F-3349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA (CPF 359.XXX.XXX-25) em 11/05/2026 10:20:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SUELEN CRISTINA BEZERRA JULIO (CPF 378.XXX.XXX-55) em 11/05/2026 10:49:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/C4C1-92D9-8D0F-3349>



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS DE ENTRETENIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO VI TODAS AS DANÇAS - FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026**

**Razão Social:**

**Nº do CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**PROPOSTA:**

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unit.	Valor total
1	1	4,0	DIA	PONTO INSTAGRAMÁVEL, MODELO: CAPA DE REVISTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
1	2	4,0	DIA	MÁQUINA DE DANÇA (SIMULADOR DE PASSOS)	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>VALOR TOTAL:</b>							

**Valor global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoa e outros correrão totalmente por conta da empresa. Apresentamos nossa proposta conforme as condições, especificações e valores estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

São Sebastião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**CPF:** \_\_\_\_\_

\*obs: Identificação, assinatura digital do representante legal, se houver.



**ANEXO III**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Processo Contábil: /2026**

**Compra Nº /2026/Nº /2026**

**Ordem de Serviço nº: /2026**

**Fornecedor**

**Nome:**

**Telefone:**

**Fax:**

**CNPJ/ CPF:**

**Órgão Solicitante**

**Órgão: FUND ED CULT S SEBASTIAO DEODATO SANTANA**

**Departamento: FUND ED CULT S SEBASTIAO DEODATO SANTANA - Destino:**

**Dotação Orçamentaria**

**Número da Requisição: /**

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria
95	13	47	1	3315	339039999900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição / Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	4,0	45407	DIA	PONTO INSTAGRAMÁVEL, MODELO: CAPA DE REVISTA			
1	2	4,0	45408	DIA	MÁQUINA DE DANÇA (SIMULADOR DE PASSOS)			

**Valor Total:**

**Data da Autorização**

/ /

**Condição de Pagamento**

**Até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura**

**Prazo de Entrega**

(-)  
**Funcionário Depto. Compras**

**Ordenador de Despesa**

**FORNECEDORES: FAVOR CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL O Nº DO PROTOCOLO, PROCESSO DE COMPRA, DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS, AUTORIZAÇÃO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL FORNECIDO/SERVIÇO EXECUTADO!!**



## CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 1.1. PREÇO

#### 1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (-)

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Fundação deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;
- 2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 2.2. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;
- 2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);



2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



- 3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;
- 3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;
- 3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;



3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

**ANEXO IV**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS**

**CONTRATADA: (-)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS DE ENTRETENIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO VI TODAS AS DANÇAS - FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026.**

<b>Nome</b>	XXXXXXXX
<b>Cargo</b>	Diretor Presidente
<b>CPF nº</b>	XXXXXXXX
<b>RG nº</b>	XXXXXXXX
<b>Data de Nascimento</b>	XXXXXXXX
<b>Endereço Residencial</b>	XXXXXXXX
<b>E-mail Institucional</b>	XXXXXXXX
<b>E-mail Pessoal</b>	XXXXXXXX
<b>Telefone Residencial</b>	(XXXXXXXX
<b>Telefone Comercial</b>	XXXXXXXX
<b>Telefone Celular</b>	XXXXXXXX
<b>Período de Gestão</b>	XXXXXXXX

**São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).**

**RESPONSÁVEL: XXXXXXXX**

Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS**

**CNPJ Nº: 09.403.680/0001-69**

**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXX**

**DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS DE  
ENTRETENIMENTO, PARA ATENDIMENTO AO VI TODAS AS DANÇAS -  
FESTIVAL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026.**

**VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).**

**Cristiano Teixeira Ribeiro**

*Diretor Presidente*

*FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO  
SANT'ANNA"*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49AC-E38D-4237-C9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 11/05/2026 15:33:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/49AC-E38D-4237-C9C1>